



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 38
DE 09 DE AGOSTO DE 2007

"Dispõe sobre a criação de mais 6 (seis) vagas do emprego de Técnico em Enfermagem, 4 (quatro) vagas do emprego de Técnico em Farmácia, 2 (duas) vagas de Analista de Saúde, 1 (uma) vaga de Enfermeiro, 7 (sete) vagas de Médico Pediatra, 4 (quatro) vagas de Médico Generalista, 10 (dez) vagas de Médico Clínico Geral, 5 (cinco) vagas de Médico Ginecologista, extingue 6 (seis) vagas de Médico, altera o Anexo I (Quadro de Empregos Permanentes) e o Anexo III (Tabelas Salariais) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre a estrutura de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2438
De 09 de Agosto de 2007

Art. 1º - Ficam criadas mais 6 (seis) vagas de Técnico em Enfermagem do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal, passando a 13 (treze) vagas a sua quantidade total.

Art. 2º - Ficam criadas mais 4 (quatro) vagas de Técnico em Farmácia do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal, passando a 5 (cinco) vagas a sua quantidade total.

Art. 3º - Ficam criadas mais 2 (duas) vagas de Analista de Saúde do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal, passando a 5 (cinco) vagas a sua quantidade total.

Art. 4º - Fica criada mais 1 (uma) vaga de Enfermeiro do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal, passando a 5 (cinco) vagas a sua quantidade total.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Ficam criadas 7 (sete) vagas de Médico Pediatra, 4 (quatro) vagas de Médico Generalista, 10 (dez) vagas de Médico Clínico Geral, 5 (cinco) vagas de Médico Ginecologista, todas integrantes do quadro permanente e com uma carga horária semanal de 12 horas.

§ 1º - Os requisitos de provimento dos empregos previstos no caput deste artigo constam no Anexo I (Quadro de Empregos Permanentes) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os salários dos empregos previstos no caput deste artigo constam no Grupo 1-A do Anexo III (Tabelas Salariais) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que é parte integrante desta Lei.


Art. 6º - Ficam extintas 6 (seis) vagas de Médico, todas integrantes do quadro permanente e com uma carga horária semanal de 20 horas, passando a 15 (quinze) vagas a sua quantidade total.

Art. 7º - Ficam alterados os Anexos I (Quadro de Empregos Permanentes) e III (Tabelas Salariais) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que é parte integrante desta Lei.


Art. 8º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2007


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


RENATO PINTO DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA